

NOTA INFORMATIVA

Objeto: procedimentos a serem adotados pelos municípios com relação a contabilização da receita, emissão da nota de empenho e liquidação para as despesas do Conasems/Cosems

Trata-se de nota técnica com o objetivo de orientar aos gestores, tendo em vista solicitação apresentada junto ao Cosems MG, sobre como deve o município proceder em relação a contabilização da receita, emissão da nota de empenho e liquidação para as despesas do Conasems/Cosems que já vem debitada quando do repasse dos recursos efetuados pelo FNS aos municípios que são gestão plena dos prestadores serviços de saúde.

Fundamentação legal para o desconto:

Portaria nº 220 de 30/01/2007 e alterações, hoje encampada pela Portaria de Consolidação nº 06/2017 (Seção XV art. 249 a 253) e ainda o item IV do art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.349 de 17/03/2021.

- o desconto da contribuição institucional terá como fonte os recursos da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do valor integrante do limite transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios;

- o valor e a periodicidade referentes à contribuição institucional serão estabelecidos na Assembleia Geral dos Conselhos Representativos, nos termos do disposto em seus respectivos Estatutos e

- o desconto será efetivado no mesmo dia da transferência regular e automática, da fonte indicada, e o valor, creditado em conta bancária a ser indicada pelos respectivos Conselhos Representativos ao Fundo Nacional de Saúde.

Esclarecido sobre a questão da fundamentação legal pertinente ao desconto que o município sofre quando do recebimento do recurso, passamos a informar abaixo como deve ser o procedimento orçamentário e contábil para a correta contabilização da despesa. Iremos exemplificar através de valores hipotéticos de repasse e descontos.

Exemplo 1 – somente com desconto do valor do Conasems

Exemplo 2 – considerando que no município tenha um prestador de serviço que tem empréstimo no banco e que esse valor da parcela do financiamento já vem descontado e também com desconto do valor do Conasems.

- **Exemplo 1– somente com desconto do valor do Conasems**

O valor que o município irá receber e contabilizar na sua receita corrente será o valor mensal bruto da PPI repassado pelo FNS.

Exemplo hipotético do MUNICIPIO X onde o valor total da OP do FNS é de R\$ 100.000,00. Sendo que desse valor R\$ 60.000,00 é referente a produção do PRESTADOR Y e R\$ 40.000,00 da produção própria do MUNICIPIO X.

Valor do desconto R\$ 1.000,00 referente a contribuição do município ao CONASEMS.

Valor líquido recebido pelo MUNICIPIO X : R\$ 99.000,00

Diante do exemplo exposto, a maneira correta de contabilizar os valores hipotéticos acima seria :

1º - tesouraria do município dá entrada na receita pelo líquido da OP que recebeu do FNS, ou seja R\$ 99.000,00.

2º - Gerar uma nota de empenho – para o credor PRESTADOR Y no valor líquido que corresponda a produção do prestador do serviço – nesse nosso exemplo R\$ 60.000,00

3º - Gerar uma nota de empenho – para o credor CONASEMS no valor de R\$ 1.000,00.

4º - **Proceder contabilmente** a baixa (liquidação e pagamento) da nota de empenho descrita no item 3º (do CONASEMS) e

5º - **contabilmente** deverá ser dado entrada no valor de R\$ 1.000,00 e na receita do município – dessa forma fecha o valor total da receita recebida e fecha o valor que teria

que ser repassado ao prestador do serviço PRESTADOR Y e ao CONASEMS. No extrato bancário, para efeito de conciliação bancaria, esse valor de R\$ 1.000,00 (desconto da contribuição ao Conasems) não aparece. Esse valor só vai aparecer contabilmente no razão da conta banco.

Importante: o município (tesouraria ou contador do Município) deverá imprimir o desconto dos R\$ 1.000,00 no site no FNS e anexar na nota de empenho. É esse documento impresso que demonstrará tanto o pagamento da nota de empenho como a operação num todo.

Sugestão para histórico do empenho referente a despesa/débito do CONASEMS:
Valor ref. ao Termo de Cessão de Crédito ao CONASEMS, conforme disposto na Seção XV – arts 249 a 253 - da Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017 e conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.349 de 17/03/2021.

- **Exemplo 2 – considerando que no município tenha um prestador de serviço que tem empréstimo no banco e que esse valor da parcela do financiamento já vem descontado e também com desconto do valor do Conasems.**

O valor que o município irá receber e contabilizar na sua receita corrente será o valor mensal bruto da PPI repassado pelo FNS.

Exemplo hipotético do MUNICIPIO X onde o valor total da OP do FNS é de R\$ 500.000,00. Sendo que desse valor R\$ 350.000,00 é referente a produção do PRESTADOR Y e R\$ 150.000,00 da produção própria do MUNICIPIO X.

Valor do desconto R\$ 50.000,00 – empréstimo do PRESTADOR Y junto ao CEF/BB.

Valor do desconto R\$ 2.000,00 referente a contribuição do município ao CONASEMS.

Valor líquido recebido pelo MUNICIPIO X : R\$ 448.000,00

Diante do exemplo exposto, a maneira correta de contabilizar os valores hipotéticos acima seria :

1º - tesouraria do município dá entrada na receita pelo líquido da OP que recebeu do FNS, ou seja R\$ 448.000,00.

2º - Gerar uma nota de empenho – para o credor PRESTADOR Y no valor líquido que corresponda a produção do prestador do serviço – nesse nosso exemplo R\$ 300.000,00 (R\$ 350.000,00 menos R\$ 50.000,00 do empréstimo que foi descontado)

3º - Gerar uma nota de empenho – para o credor CONASEMS no valor de R\$ 2.000,00.

4º - Gerar uma outra nota de empenho – para o credor PRESTADOR Y no valor de R\$ 50.000,00 (correspondente ao valor do desconto sofrido ref. ao empréstimo na CEF/BB)

5º - **Proceder contabilmente** a baixa (liquidação e pagamento) dessas notas de empenhos descritas nos itens 3º (do CONASEMS) e 4º (do PRESTADOR Y) e

6º - **contabilmente** deverá ser dada entrada nesses valores R\$ 2.000,00 e R\$ 50.000,00 na receita do município – dessa forma fecha o valor total da receita recebida e fecha o valor que teria que ser repassado ao prestador do serviço PRESTADOR Y e ao CONASEMS. No extrato bancário, para efeito de conciliação bancária, esse valor de R\$ 52.000,00 (R\$ 2.000,00 + R\$ 50.000,00) não aparece. Esse valor só vai aparecer contabilmente no razão da conta banco.

Detalhe importante: o município (tesouraria ou contador do Município) deverá imprimir o desconto no site no FNS e anexar na nota de empenho. Tanto o desconto dos R\$ 50.000,00 como o desconto dos R\$ 2.000,00.

É esse documento impresso que demonstrará tanto o pagamento da nota de empenho como a operação num todo.

Sugestão para histórico do empenho referente a despesa/débito do CONASEMS:
Valor ref. a Termo de Cessão de Crédito ao CONASEMS, conforme disposto na Seção XV – arts 249 a 253 - da Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017 e conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.349 de 17/03/2021.

É o que cumpre informar.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.

Assessoria Contábil do COSEMS/MG